



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CONTRATO Nº 61/2026 REFERENTE A DISPENSA Nº 21/2026

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR E O CISMEPAR, REFERENTE AO PROGRAMA Nº 04, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORECATU** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, inscrito no CNPJ sob nº 80.542.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.3.986.654.4 e CPF/MF sob nº.709.6936109-00 e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob nº.00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone (43) 3371-0800, neste ato representada pelo seu Presidente, **ONÍCIO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 023.700.329-52 e RG nº 7.195.223-1, residente e domiciliado à Rua. Santo Amaro nº 233, na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO** tem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.107/05 de consórcios públicos, Decreto nº 6.017/2007, Lei nº 8.987/1995. de concessão e permissão da prestação de serviços públicos e cláusula 119 a 121 do Contrato de Consórcio CISMEPAR e as demais legislações aplicáveis à espécie;

1.2. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. À contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, por meio de credenciamento, para disponibilização de profissionais destinados à execução de atividades assistenciais, diagnósticas, técnico-operacionais e de apoio assistencial, conforme quantitativos, categorias profissionais e cargas horárias, potencializando a capacidade de atenção e cuidado dos pacientes dos municípios consorciados, tendo por finalidade a delegação da prestação de serviço ao consórcio público, mediante chamamento público ou licitação, nos termos da Resolução nº 392 de 24 de Abril de 2026, conforme o programa-004 de Apoio a Atenção em Saúde Municipal.

2.2. Segue tabela de valores destinada ao município de Porecatu:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Categoria Profissional	Quant.	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal	Carga Horária Anual	Valor da Hora	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
Psiquiatra	01	20h	80h	960h	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00
Ortopedista	01	20h	80h	960h	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00
Pediatra	01	20h	80h	960h	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00
Clínico Geral	01	20h	80h	960h	R\$ 118,62	R\$ 9.489,60	R\$ 113.875,20
Ultrassonografista	01	20	80h	960h	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00
Enfermeiro	04	12h	192h	2.304h	R\$ 62,75	R\$ 12.048,00	R\$ 144.576,00
Enfermeiro	01	20h	80h	960h	R\$ 62,75	R\$ 5.020,00	R\$ 60.240,00
Enfermeiro UBS	01	40h	160h	1.920h	R\$ 62,75	R\$ 10.040,00	R\$ 120.480,00
Técnico em Enfermagem	07	12h	336h	4.032h	R\$ 31,86	R\$ 10.704,96	R\$ 128.459,52
Técnico em Enfermagem	01	20h	80h	960h	R\$ 31,86	R\$ 2.548,80	R\$ 30.585,60
Técnico em Enfermagem	04	40h	640h	7.680h	R\$ 31,86	R\$ 20.390,40	R\$ 244.684,80
Técnico em Saúde Bucal	03	20h	240h	2.880h	R\$ 31,86	R\$ 7.646,40	R\$ 91.756,80
Fisioterapeuta	06	30h	720h	8.640h	R\$ 62,75	R\$ 45.180,00	R\$ 542.160,00
Psicólogo	04	20h	320h	3.840h	R\$ 62,75	R\$ 20.080,00	R\$ 240.960,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Categoria Profissional	Quant.	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal	Carga Horária Anual	Valor da Hora	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
Nutricionista	02	20h	160h	1.920	R\$ 62,75	R\$ 10.040,00	R\$ 120.480,00
Cirurgião Dentista	01	20h	80h	960h	R\$ 62,75	R\$ 5.020,00	R\$ 60.240,00
Técnico em Radiologia	04	24h	384h	4.608h	R\$ 63,38	R\$ 24.337,92	R\$ 292.055,04
TOTAL						R\$240.146,08	R\$2.881.752,96

À Potencialização da Atenção Especializada em Saúde trata-se contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, por meio de credenciamento/licitação, para disponibilização de profissionais destinados à execução de atividades assistenciais, diagnósticas, técnico-operacionais e de apoio assistencial, realizadas por meio de contratação pelo CISMEPAR para que as prestadoras de serviço atuem nas unidades dos municípios consorciados. Compreende a prestação de serviços na área da saúde, mediante disponibilização de profissionais por pessoas jurídicas credenciadas, conforme categorias, quantitativos, cargas horárias e valores definidos na tabela da cláusula 2.2.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de complementação da força de trabalho na área da saúde, visando garantir a continuidade, ampliação e eficiência dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito dos municípios consorciados e do CISMEPAR.

A contratação possui natureza complementar e suplementar, não se destinando à substituição de servidores efetivos, mas sim ao reforço da capacidade assistencial e operacional dos serviços de saúde.

À Potencialização da contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, o CONTRATADO irá instaurar as licitações, chamamentos públicos ou Inexigibilidade de Licitação para contratação de pessoas jurídicas que prestem os serviços/entrega de objetos descritos neste instrumento.

A prestação dos serviços pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde deverão ser realizadas por empresa capacitada na área da saúde, por meio de profissional especialista para a finalidade solicitada.

A prestação de serviço de consultas em razão da potencialização decorrerá de contratação de empresa de serviços médicos por meio de processo administrativo. Os atendimentos poderão ser realizados na estrutura da empresa contratada ou na estrutura do consórcio CISMEPAR.

Os serviços serão prestados mediante processo licitatório/chamamento público e pelo pagamento do município contratante.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR CONTRATUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.1. O valor do presente contrato é o valor global de R\$ 2.881.752,96 (Dois milhões oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), referente aos contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, pelo programa-004- Apoio a Atenção em Saúde Municipal.

CLÁUSULA 4ª – DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Na prestação de serviços, o CISMEPAR deverá:

I. Realizar a contratação por meio de licitação ou chamamento público de profissionais para atendimento nas especialidades escolhidas pelo município, conforme cláusula 2.2.

II. As contratações serão realizadas exigindo os valores da Tabela CISMEPAR, exceto quando a compra do objeto for por meio de Pregão Eletrônico ou outras modalidades de licitação que necessitarem de cotação;

III. Os serviços serão prestados na estrutura do município, por profissionais da especialidade indicada ou técnicos autorizados para a realização dos atendimentos.

IV. Operar e manter os serviços contratados por este consórcio;

V. Executar diretamente ou indiretamente estudos junto com os municípios consorciados, projetos objetivando o adequado funcionamento dos serviços e o pleno atendimento dos usuários, observados os limites da lei;

VI. Exigir tecnologia adequada e empregar materiais, equipamentos, instalações e métodos operativos, quando necessário, que, atendidas as normas técnicas pertinentes, garantam a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários;

VII. A prestação de serviço se dará pelo pagamento do município consorciado aos serviços prestados.

VIII. O CISMEPAR deverá receber o relatório mensal dos serviços previsto nesse contrato, garantindo a transparência dos valores utilizados pelos municípios consorciados;

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

5.1. A concessão de serviços pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários do SUS, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e generalidade, nos termos abaixo a seguir:

I. Instaurar os processos administrativos licitatórios e de Chamamento Público para os serviços previsto neste contrato;

II. Cumprir os princípios administrativos no processo licitatório e no contrato;

III. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas;

IV. Prestar os serviços durante a vigência deste contrato;

V. Executar nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade e custo;

VI. Prestar os esclarecimentos quando solicitados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- VII. Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
- VIII. Exigir serviço adequado aos usuários do SUS;
- IX. Estabelecer o direito de a pessoa, usuária do SUS ter atendimento adequado, com qualidade e com garantia de continuidade do tratamento;
- X. Solicitar aos prestadores atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e em condições adequadas de atendimento;
- XI. Analisar se os serviços estão sendo prestados conforme objeto deste contrato, solicitando informações ao prestador contratado sobre os serviços realizados;
- XII. Não realizar cobrança dos usuários;
- XIII. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- XIV. Fiscalizar os repasses financeiros do contratante, bem como bloquear os serviços quando houver inadimplência após 30 (trinta) dias de atraso;
- XV. Recolher qualquer ônus de natureza fiscal retido sob as notas fiscais da pessoa jurídica credenciada referente aos serviços prestados;
- XVI. Dar transparência na gestão econômico-financeira de cada serviço realizado por meio dos Projetos de Atividades, ou seja, encaminhar o faturamento de cada objeto deste contrato aos municípios consorciados.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Realizar o pagamento para a devida execução do objeto deste Contrato no prazo estabelecido;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir o objeto deste Contrato;
- III. Reajustar os valores deste contrato de acordo com os reajustes da tabela CISMEPAR, índices econômicos ou por meio de cotação realizada;
- IV. Realizar o pagamento na data prevista deste contrato;
- V. Fiscalizar os serviços prestados;
- VI. Realizar a análise dos relatórios de produção dos serviços, que devidamente devem ser conferidos e atestados pela autoridade competente do CONTRATANTE;
- VII. Realizar e assinar o contrato no prazo previsto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CLÁUSULA 7ª – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os serviços serão contratados pelo CISMEPAR e os serviços serão prestados na estrutura indicada pelo município aos usuários do SUS dos municípios consorciados que deverão:

- I. Receber serviço adequado;
- II. Receber do MUNICÍPIO e do CISMEPAR informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- III. Prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- IV. Regulação de forma eficaz e condizente com a classificação de risco de cada usuário;
- V. Acesso ao prontuário médico;
- VI. Sigilo aos prontuários médicos, exceto por determinações judiciais e solicitação por ele mesmo ou representante com procuração;
- VII. Resguardo dos documentos pela Lei nº 13.709/2018 LGPD.

CLAUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 – Saúde

Função: 103020023 - Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00-15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1211 Desdobramento da Despesa

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1322 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1195

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1304



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA 9ª – DA EMISSÃO DOS BOLETOS PARA O PAGAMENTO

- 9.1.** O município contratante deverá efetuar o pagamento por meio de boleto bancário;
- 9.2.** Os valores dos procedimentos contratados serão baseados na Tabela Unificada de Procedimentos CISMEPAR ou do processo administrativo realizado, por meio de cotação;
- 9.3.** O CONTRATANTE disponibilizará mensalmente, o relatório do faturamento relativo aos serviços prestados;
- 9.4.** Os preços dos serviços serão fixados pela tabela CISMEPAR e, quando for por meio de cotação, poderão ser reajustados por meio dos índices nacionais após o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da data de assinatura do contrato, em razão do reajuste do contrato pactuado entre o prestador e o CISMEPAR;
- 9.5.** Os valores dos serviços fixados na tabela, não serão reajustados por meio dos índices nacionais, somente serão alterados mediante solicitação do CONTRATANTE ou CONTRATADO, por meio de aprovação do Conselho Curador e Assembleia Geral de Prefeitos;
- 9.6.** O Município se obriga a pagar somente o valor referente aos serviços efetivamente prestados, nos termos do objeto deste Contrato;
- 9.7.** Caso haja atraso no pagamento do boleto expedido ao CONTRATANTE, haverá cobrança de multa e juros de até 1%;
- 9.8** Os contratos de programa deverão atender os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade de serviços.

CLÁUSULA 10. – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE AO PAGAMENTO

- I.** O município contratante deverá efetuar o pagamento, até o dia 20 de cada mês, através de boleto bancário, que será enviado até o 10º (décimo) dia do mês de execução, através do departamento de tesouraria do CONSÓRCIO;
- II.** O CONSÓRCIO disponibilizará mensalmente, o relatório de faturamento relativo aos serviços prestados;
- III.** O município contratante pagará somente pelos serviços que utilizarem;
- IV.** O CONTRATANTE responderá nos casos evidenciados a sua conduta dolosa ou culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 14.133/2021;
- V.** Caso o município não realize o pagamento em até 30 (trinta) dias do vencimento, haverá a suspensão das atividades desenvolvidas pelo consórcio para a Contratada, nos termos da Cláusula 121 do Contrato de Consórcio;
- VI.** O Contratante e o Contratado não serão responsáveis pelos ônus fiscais, comerciais e passivos da empresa ganhadora ou credenciada que prestará os serviços, bem como pelos direitos trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA 11. – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. A fiscalização periódica da execução dos serviços cabe ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO, nos seguintes termos:

I. O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO quando ocorrer qualquer irregularidade na prestação de serviço ou insumo dos usuários de seu município;

II. O CONTRATADO notificará o prestador de serviço/empresa contratada para que preste esclarecimento sobre a irregularidade formulada pelo município;

III. O CONTRATADO poderá notificar a empresa contratada, havendo solicitação ou não do CONTRATANTE, para esclarecimentos e fiscalização das execuções dos serviços, das instalações, materiais e equipamentos dos serviços prestados, mas o CONTRATANTE deve levar ao conhecimento do CONTRATADO as violações, por escrito de qualquer irregularidade;

IV. O CONTRATANTE poderá fiscalizar o prestador de serviço, podendo ser realizada in loco no local da prestação de serviço, solicitando esclarecimentos sobre os serviços realizados aos usuários do SUS e a qualidade dos serviços

V. O fiscal de contrato do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VI. Os contratos de programa deverão atender os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade de serviços.

CLÁUSULA 12. – DA NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRANTE

12.1. Fica como fiscal de contrato o servidor/empregado público, Sr. (a) HEVELYN CRISTINE RAMOS, Matrícula nº 1549-7/1, cargo de Enfermeira.

CLÁUSULA 13. – DO TEXTO CONTRATUAL

13.1. Fica o contratante impedido em alterar as cláusulas referentes às de atraso de pagamento que possui a previsão de multa e juros, nos termos do art. 92, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14. – DO PRAZO

14.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2026 a 25 de junho de 2027, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorrerem alterações, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 15. – DA RESCISÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido se houver inadimplência e ser suspenso por mais de 90 (noventa) dias, e também nos termos do artigo 137, I e II e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e pelos seguintes motivos:

- a) – Inadimplência de Cláusula contratual;
- b) – Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE;
- c) - Pelo cancelamento da participação dos Programas.

CLÁUSULA 16. – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 17. – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

17.1. O CONTRATANTE poderá receber penalidades, quando:

Atraso de Pagamento:

I. Juros e Multa de até 1%;

Suspensão:

- I. Deixar de realizar os pagamentos dos serviços prestados por mais de 30 (trinta) dias do vencimento;
- II. Deixar de elaborar o Contrato até 31 de janeiro do ano subsequente;

Rescisão Contratual:

I. Em caso de rescisão contratual e posterior inadimplência, o CISMENPAR poderá cobrar correção monetária, juros e multa de até 20% sobre o débito inadimplido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 18. – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes declaram-se cientes de que a execução do objeto deste Contrato poderá envolver o tratamento de dados pessoais, e se obrigam a cumprir e fazer cumprir integralmente as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018) e da Lei do Marco Civil da Internet no Brasil (Lei Federal n.º 12.965/2014), relativamente a todos os dados pessoais, sensíveis ou não (doravante denominados simplesmente “dados pessoais” ou “dados”), a que, em decorrência deste Contrato, tiver acesso, com o objetivo de preservar a privacidade, a autodeterminação informativa, a intimidade, a honra e a imagem do titular dos dados;

18.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais do representante da CONTRATADA, tais como nome



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

completo, número do CPF, RG, endereço residencial e/ou comercial e assinatura;

18.3. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, ressalvado a exigência da publicidade na administração pública direta e indireta, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CLÁUSULA 19. – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Londrina/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

AGAGEMNON
AUGUSTO
ARAUJO
PADUAN:70969
310900

Assinado de forma
digital por
AGAGEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:70969310900
Dados: 2026.06.25
14:58:24 -03'00'

Porecatu, 25 de junho de 2026.

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito do MUNICIPIO DE PORECATU

ARILDA BATISTA
DE
ARAUJO:5202546
2972

Assinado de forma digital
por ARILDA BATISTA DE
ARAUJO:52025462972
Dados: 2026.06.26
14:37:38 -03'00'

ARILDA BATISTA DE ARAUJO

Secretária Municipal de Saúde

ASSINADO DIGITALMENTE
ONICIO DE SOUZA
CPF
02370032952

A confirmação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ONICIO DE SOUZA

Presidente do CISMENPAR

Testemunhas:

1 -

Nome: DIEGO AUGUSTO
BUFFALO

CPF nº GOMES:03930138980

Assinado de forma digital por
DIEGO AUGUSTO BUFFALO
GOMES:03930138980
Dados: 2026.07.02 09:17:05
-03'00'

2 -

Nome:

CPF nº

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 48/2026
Pregão Eletrônico nº 17/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU.

Contratada: N.A.S. RIBEIRO RESTAURANTE.
CNPJ: 34.254.519/0001-18

Valor: R\$ 25.218,00 (vinte e cinco mil, e dezoito reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 252

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 758

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1175

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1356

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1570

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 600

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1068

Porecatu, 03 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabício Gonçalves
Código Identificador: 70D46E37

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº18/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 52/2026
Pregão Eletrônico nº 18/2026

Objeto: Aquisição de dois ônibus 39 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: RODO SERVICE LTDA.
CNPJ: 00.688.075/0004-50

Valor: R\$ 1.327.440,00 (um milhão trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.40.00 – 1880

Porecatu, 03 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabício Gonçalves
Código Identificador: 242C384A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº61/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 61/2026
Procedimento Licitatório: 55/2026
Dispensa: 21/2026

Objeto: À contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, por meio de credenciamento, para disponibilização de profissionais destinados à execução de atividades assistenciais, diagnósticas, técnico-operacionais e de apoio assistencial, conforme quantitativos, categorias profissionais e cargas horárias, potencializando a capacidade de atenção e cuidado dos pacientes dos municípios consorciados, tendo por finalidade a

delegação da prestação de serviço ao consórcio público, mediante chamamento público ou licitação, nos termos da Resolução nº 392 de 24 de Abril de 2026, conforme o programa-004 de Apoio a Atenção em Saúde Municipal.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR.
CNPJ: 00.445.188/0001-81

Valor: R\$ 2.881.752,96 (Dois milhões oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1322
Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1211

Data de Assinatura: 03/07/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fabício Gonçalves
Código Identificador: 3DA91788

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSICÓLOGA PAIF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA a aprovada e classificada no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 002/2026, Emprego Público, para o cargo de Psicólogo PAIF abaixo relacionado:

PSICÓLOGO PAIF AMPLA CONCORRÊNCIA

01	PATRICIA DOS SANTOS CICONATTO
----	-------------------------------

Art. 2º - A convocada deverá se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (03.07.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador: 068DAA30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2026

PORTARIA Nº 40 DE 03 DE JULHO DE 2026

Constitui e designa membros para compor Comissão Recursal de Avaliação do Estágio Probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Recursal de Avaliação de Estágio Probatório dos seguintes Departamentos:

I- DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO E DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Membros:
Vivian Lima dos Santos de Oliveira
Glória Stefany Vieira Soares

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 48/2026
Pregão Eletrônico nº 17/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU.

Contratada: N.A.S. RIBEIRO RESTAURANTE.
CNPJ: 34.254.519/0001-18

Valor: R\$ 25.218,00 (vinte e cinco mil, e dezoito reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 252
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 758
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1175
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1356
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1570
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 600
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1068

Porecatu, 03 de julho de 2026.

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabício Gonçalves
Código Identificador: 70D46E37

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 52/2026
Pregão Eletrônico nº 18/2026

Objeto: Aquisição de dois ônibus 39 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: RODO SERVICE LTDA.
CNPJ: 00.688.075/0004-50

Valor: R\$ 1.327.440,00 (um milhão trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.40.00 – 1880

Porecatu, 03 de julho de 2026.

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabício Gonçalves
Código Identificador: 242C384A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 61/2026
Procedimento Licitatório: 55/2026
Dispensa: 21/2026

Objeto: À contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, por meio de credenciamento, para disponibilização de profissionais destinados à execução de atividades assistenciais, diagnósticas, técnico-operacionais e de apoio assistencial, conforme quantitativos, categorias profissionais e cargas horárias, potencializando a capacidade de atenção e cuidado dos pacientes dos municípios consorciados, tendo por finalidade a

delegação da prestação de serviço ao consórcio público, mediante chamamento público ou licitação, nos termos da Resolução nº 392 de 24 de Abril de 2026, conforme o programa-004 de Apoio a Atenção em Saúde Municipal.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEDPAR.
CNPJ: 00.445.188/0001-81

Valor: R\$ 2.881.752,96 (Dois milhões oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1322
Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1211

Data de Assinatura: 03/07/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fabício Gonçalves
Código Identificador: 3DA91788

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSICÓLOGA PAIF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA a aprovada e classificada no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 002/2026, Emprego Público, para o cargo de Psicólogo PAIF abaixo relacionado:

PSICÓLOGO PAIF AMPLA CONCORRÊNCIA

01	PATRICIA DOS SANTOS CICONATTO
----	-------------------------------

Art. 2º - A convocada deverá se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (03.07.2026).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador: 068DAA30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2026

PORTARIA Nº 40 DE 03 DE JULHO DE 2026

Constitui e designa membros para compor Comissão Recursal de Avaliação do Estágio Probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Recursal de Avaliação de Estágio Probatório dos seguintes Departamentos:

I- DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO E DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Membros:
Vivian Lima dos Santos de Oliveira
Glória Stefany Vieira Soares